



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 32/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, à empresa **COMUNICAÇÃO VISUAL PRANDO LTDA ME** por ter sido declarada vencedora pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEODOLINDA REGINATTO.

Fornecedor 60-COMUNICAÇÃO VISUAL PRANDO LTDA ME						
Item	Produto	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Vlr Tot
1	TOLDO EM TELA SOMBRITE TRIPLA (2 TELAS SOMBRITE + LONA IMPERMEÁVEL). COR A DEFINIR. ESTRUTURA E SUPORTES EM TUBOS DE AÇO, AMBOS COM APLICAÇÃO DE FUNDO E PINTURA. DIMENSÃO: 15,90X5,10M. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS	UND	1,0000		R\$ 10.019,0000	R\$ 10.019,00
2	TOLDO POLICARBONATO - COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM (COR A DEFINIR).DIMENSÕES 6,60X12,20M.ESTRUTURA TRELIÇADA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA E FUNDO. ACABAMENTOS E EMENDAS EM PERFIS DE ALUMINIO COM VEDAÇÃO.CALHAS E CONDUTORES PARA ÁGUA NAS DUAS LATERAIS.TRANSPORTE E INSTALAÇÕES INCLUSOS.	UND	1,0000		R\$ 19.900,0000	R\$ 19.900,00
					Total	R\$ 29.919,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato será a própria nota de empenho/ordem de fornecimento.

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega e instalação/colocação do objeto deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado no pátio da Escola Municipal Teodolinda Reginatto (Rua Domingos Todeschini, 399 – Bairro Cristo Redentor), neste Município.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercíci	Órgã	UnidFun.	S.Fun	ProgP/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	6	2	12	365	11	1192	20	3449051990000000	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES OBRAS E INSTALACOES Constr. Ampl. Escola Educ Infantil - Tedolinda R. e Magia e Saber
									992 850

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 15 de Abril de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal